



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 040/2011

Em 15/06/2011

Júmone

PROJETO DE LEI Nº 040/2011.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de bem móvel, a Cooperativa Ambiental de Carambeí.

Considerando o disposto no artigo 81 e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal de Carambeí, a Câmara Municipal, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a proceder doação com cláusula restritiva do veículo abaixo discriminado, à COOPERATIVA AMBIENTAL DE CARAMBEÍ, inscrita no CNPJ sob nº 12.301.171/0001-30 .

Veículo Marca Ford, Modelo F4000, Ano Fab/Mod. 1979, Cor Verde, Placa AGZ, Chassi LA7GXS51215.

Art. 2º- O veículo será destinado para uso comercial da COOPERATIVA AMBIENTAL DE CARAMBEÍ.

Art. 3º - A doação é clausulada com o encargo de atendimento único da destinação constante do artigo anterior, operando-se a reversão ao patrimônio do Município, independendo de qualquer notificação, não podendo a cooperativa transferir o veículo objeto da doação, a qualquer título para outrem, por um período de 1 (um) ano. O município doador não indenizará eventuais benfeitorias agregadas ao bem doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 14 DE JUNHO DE 2011.

Osmar Rickli
OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL

ÚNICA VOTAÇÃO
28/06/2011
2º Secretário
[Signature]

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 28/06/2011

[Signature]
Patrícia Kremer
Vereadora - 2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 040/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de bem móvel, a Cooperativa Ambiental de Carambeí.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de bem móvel, a Cooperativa Ambiental de Carambeí*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de “*autorização do Poder Legislativo Municipal para a doação do bem móvel de propriedade do Município de Carambeí (qual seja, do veículo Ford F4000) nos termos definidos no art. 81 da Lei Orgânica Municipal*”.

Ademais, cumpre destacar que o art. 7º, inciso IV da Lei Orgânica do Município dispõe que ao Município compete prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições, dispor sobre a administração, alienação e utilização de seus bens. Ainda, cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente, autorizar a alienação de bens móveis e imóveis (art. 14 da LOM).

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 040/2011, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de junho de 2.011.


Vereador PATRICIA KREMER
Presidente


Vereador PÉDRO IVO BUENO
Membro


Vereador INÁCIO POVAZ FILHO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 40/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de bem móvel, a Cooperativa Ambiental de Carambeí.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza o Executivo Municipal proceder a doação de bem móvel, a Cooperativa Ambiental de Carambeí.*”

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 40/2011, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de “*autorização do Poder Legislativo Municipal para a doação do bem móvel de propriedade do Município de Carambeí (qual seja, do veículo Ford F4000) nos termos definidos no art. 81 da Lei Orgânica Municipal*”.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 40/2011.

SALA DAS COMISSÕES, em 27 de junho de 2.011.

Vereador INACIO POVAZ FILHO
Presidente

Vereador ILSON H. P. DE OLIVEIRA
Membro

Vereador BART JANSSEN
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 3915-1000 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 00.../2011

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Venho por meio deste apresentar projeto de lei para apreciação dos nobres membros do Poder Legislativo, cujo objetivo é a outorga de autorização do Poder Legislativo Municipal para a doação do bem móvel de propriedade do Município de Carambeí, nos termos definidos no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de doação do veículo marca Ford F.4000 conforme a documentação que segue em anexo.

O interesse público da presente doação vislumbra-se no incremento a geração de emprego para pessoas menos favorecidas economicamente cuja renda para o sustento familiar é oriunda da coleta, reciclagem e comercialização de resíduos sólidos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 15 DE JUNHO DE 2011.**

**OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL**

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR MEIO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS, QUINAO. SEGURO DAWAT.

AVVOCATI PRESTATORI MINIMAL

REGULOS MARINHAS, AB

Ref No 7821297594

CAPÍTULO PRELIMINAR

BUDOS BEUS MARINHAS, LTD.
SANTOS

1961-62-63-64-65-66-67-68-69
FORD F4000

GEGENSTAND

**Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT S/A**

PREMOTARANTO (P.T.) 0:00 PREMO 0:00